

**CONTRATO Nº 006-2024.**  
**Inexigibilidade 003-2024– Processo 14-2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **ODACIR BORGES CECCON**, inscrita no CNPJ sob nº 11.795.361/0001-98, com sede na Rua espumoso, nº 326 - Soledade/RS, neste ato representado pelo Sr. **Odacir Borges Ceccon**, portador do CPF nº 629.162.890-20, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto deste contrato é a criação e confecção de 01 (um) vestido para compor a vestimenta oficial da Rainha da Terceira Idade, estando incluído na contratação o desenvolvimento do modelo, o material e acessórios necessários para a confecção da vestimenta, execução dos serviços de costura, bem como custos de deslocamento, tudo em conformidade a proposta apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, sendo a data limite para a entrega do objeto dia 15/02/2024.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pela prestação do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. prestar os serviços na forma ajustada;
- b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 2119; DESPESA 3.3.90.30.

**CLÁUSULA NONA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

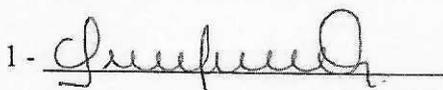
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 29 de janeiro de 2024.

  
**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá

**ODACIR BORGES CECCON**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 